



24 DE MAIO DE 2021 – 14 horas

Presentes: Presidente: João Carlos Gomes. Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Christiane Kaminski, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Marli Regina Fernandes da Silva, Maria das Graças Figueiredo Saad, Marise Ritzmann Loures, Naura Nanci Muniz Santos, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cássia Moraes, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

I - Expediente

- a) avisos e comunicações;
- b) indicações e proposições;
- c) consultas ou pedidos de esclarecimentos.

II- Ordem do dia

1) Deliberação CP n.º xx/21

e-Prot: 17.664.945-3

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ass.: Institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Bittencourt Stange, Naura Nanci Muniz Santos, Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

III - Outros assuntos

3 A quarta (4ª) Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, referente a 5ª (quinta) Sessão,
4 foi realizada no dia 24 de maio de 2021, a distância, e por dispositivo eletrônico, com
5 fundamento no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo
6 Governador do Estado do Paraná, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo
7 Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para
8 o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância internacional,
9 decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19. E em consonância com o artigo 7.º do
10 primeiro Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades compreendidos no seu artigo 1.º
11 poderão, após análise justificada da necessidade administrativa, e dentro da viabilidade
12 técnica e operacional, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou
13 entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime
14 de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços
15 considerados essenciais, quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio, através
16 de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos. Com este embasamento, o
17 Presidente do CEE/PR, João Carlos Gomes cumprimentou e agradeceu aos
18 Conselheiros(as) presentes, à Secretária-Geral, Claudia Mara dos Santos, à sua
19 Secretária particular, Marcia Helena Kovalhuk Pereira, às Coordenações, às Assessorias
20 Pedagógica, Técnico-administrativa e Jurídica, e a todos(as) os servidores do CEE/PR.
21 Em continuidade, o Presidente do CEE/PR solicitou à Comissão que continuasse a leitura
22 do texto da Indicação. As Conselheiras Ana Seres Trento Comin e Naura Nanci Muniz
23 Santos foram indicadas pela Comissão para realizarem a continuidade na leitura do texto
24 da Indicação supracitada, sobre o qual transcrevemos as partes principais, a partir do item
25 **“2.5. Formação e qualificação do corpo docente e equipe técnico-pedagógica - O**

26 trabalho pedagógico na perspectiva que esta Deliberação e as Diretrizes Curriculares
27 Nacionais apresentam pressupõe um corpo docente e equipe de suporte pedagógico com
28 qualificação específica. Essa qualificação se faz na formação inicial e continuada. Atuar
29 nesse sentido aponta para o desenvolvimento de um trabalho articulado entre os órgãos
30 do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e deste com os demais sistemas de ensino.
31 Portanto, é essencial a realização de ações conjuntas entre este Conselho e a Secretaria
32 de Estado da Educação e do Esporte e a Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia
33 e Ensino Superior, que envolvam a formação inicial e continuada. Destaca-se o
34 necessário cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e
35 para a Formação Continuada e desta norma nesse processo. O Paraná se caracteriza por
36 possuir uma rede sólida e de qualidade de instituições de ensino superior, todas elas com
37 cursos de licenciatura que atendem as distintas áreas de conhecimento. O trabalho
38 articulado dessas instituições e cursos com as diferentes redes de ensino da Educação
39 Básica é passo importante para adequar a formação inicial e continuada às definições
40 educacionais mais recentes. Observa-se que o corpo docente do Ensino Médio atual,
41 composto de milhares de profissionais das redes pública e privada, necessita passar por
42 processos de formação continuada planejada, com ações de curto, médio e longo prazos.
43 Essa iniciativa necessita ser desencadeada, necessariamente, a partir de 2021, para que
44 os professores e equipe técnico-pedagógica e administrativa das instituições tenham
45 condições de adequar a proposta pedagógica curricular e os espaços escolares, bem
46 como tomar decisões administrativas para que a reestruturação do Ensino Médio ocorra
47 de forma segura a partir de 2022. Evidencia-se que a implementação do Ensino Médio
48 com as características apresentadas neste e demais documentos legais e normativos
49 requer a permanência e estabilidade dos professores nas instituições de ensino,
50 fortalecendo seus vínculos com sua comunidade escolar e seu Projeto Político
51 Pedagógico. Nesse caminho, é fundamental a constituição de um corpo docente e
52 técnico-pedagógico efetivo em cada instituição de ensino e evitar a rotatividade de
53 pessoal, o que compromete a implementação da proposta pedagógica curricular, além da
54 função, papel e identidade institucional. Observa-se que podem ser admitidos para a
55 docência no Ensino Médio, profissionais graduados que tenham realizado programas de
56 complementação pedagógica ou concluído curso de pós-graduação *stricto sensu*,
57 orientado para o magistério na Educação Básica. Uma das novidades trazidas pela Lei
58 Federal n.º 13.415/2017 é a possibilidade de admitir a docência por profissionais
59 reconhecidos por notório saber. Essa inovação é específica para as ofertas do Ensino
60 Médio com itinerário educação técnica e profissional e tem por objetivo incrementar a
61 qualificação e competências do corpo docente para o atendimento de habilidades e
62 atividades operativas específicas, que podem ser oferecidas por pessoal com experiência
63 em cada uma delas. Trata-se da admissão de profissionais para atuar em conteúdos
64 específicos, conforme sua experiência profissional. Portanto, seu reconhecimento e
65 admissão devem ser realizados pelas instituições de ensino, de acordo com sua proposta
66 pedagógica curricular e estas normas. Evidencia-se, ainda, a necessidade de observar a
67 legislação pertinente às contratações e as orientações das mantenedoras. **2.6. Proposta**
68 **Pedagógica Curricular** - As propostas pedagógicas curriculares das instituições e redes
69 de ensino para o desenvolvimento do currículo de seus cursos devem ser elaboradas e
70 executadas com ativa participação dos seus professores, nos termos do Art. 12 e 13 da
71 LDB, e considerar as múltiplas dimensões dos estudantes visando seu pleno
72 desenvolvimento e formação integral, acompanhando o que estabelecem as Diretrizes
73 Nacionais para o Ensino Médio: Art. 26 e Art. 27 (...). Na elaboração desses documentos,
74 deve-se considerar também o exposto na Resolução CNE/CP n.º 4/2018, que trata da
75 Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BNCC-EM): Artigo 7º Os currículos e
76 as propostas pedagógicas das instituições escolares, considerando o disposto no Art. 27
77 da Resolução CNE/CEB n.º 3/2018, devem adequar as proposições da BNCC-EM à
78 realidade local e dos estudantes (...). **2.7. Sistema de Avaliação** - A avaliação no Ensino
79 Médio tem função formadora e orientadora do processo ensino e aprendizagem e

80 compreende as dimensões de avaliação do estudante, institucional, da organização
81 pedagógica curricular e da oferta dessa etapa educacional. É base fundamental para o
82 acompanhamento e a proposição de políticas públicas voltadas a esta etapa da Educação
83 Básica. O Estado do Paraná, a partir da Lei nº 18.492/2015, que aprovou o Plano
84 Estadual de Educação, em seu art. 11, *caput* e Meta 7, determinou a organização do
85 Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica (Saep), estabelecendo a
86 periodicidade de ciclos avaliativos bianuais, frequência mínima de adesão e categorias de
87 análise com indicadores referentes ao rendimento escolar e ao desempenho do
88 estudante, bem como a avaliação institucional. A realização do Saep prevê organização
89 de dados por ciclos regulatórios, com apoio do Iparde e demais fontes censitárias,
90 explicitando agregados por etapa, estabelecimento de ensino, dependência administrativa
91 e total do Estado, sendo amplamente divulgados, para se constituírem em fonte de
92 informação destinada à avaliação da qualidade e para a orientação das políticas públicas
93 para a Educação Básica. Este Sistema de Avaliação deve ser normatizado e regulado
94 pelo Conselho Estadual de Educação, executado pela Secretaria de Estado da Educação
95 e Esporte e implementado e desenvolvido pelas instituições e redes de ensino. Envolve a
96 avaliação institucional externa e a avaliação interna, que são complementares e
97 necessárias na compreensão da escola e do seu valor social. A avaliação externa é o
98 referencial utilizado para o processo regulatório e de supervisão. Tem caráter pedagógico,
99 formativo e interdisciplinar estratégico para a tomada de decisões pedagógicas e
100 administrativas e para a formulação de políticas públicas. Caracteriza-se por acrescentar
101 ao processo avaliativo um olhar exterior à instituição de ensino, razão pela qual é
102 realizada por órgãos e pessoas que não possuem vínculo direto com a instituição de
103 ensino e seus cursos. Desenvolve-se com base em norma específica expedida pelo
104 Conselho Estadual de Educação e compreendem procedimentos administrativos,
105 verificações *in loco*, instrumentos e manuais específicos que convergem na elaboração de
106 relatórios, analisados pelos órgãos competentes. Nessa condição, trata-se de processo
107 avaliativo que permite também o acompanhamento da sociedade. A avaliação interna é
108 implementada em processos de autoavaliação, com base em critérios estabelecidos pelo
109 órgão normativo do Sistema de Ensino. Tem por Referencial os relatórios emitidos a partir
110 do ato regulatório anterior, culminando em prospecções e ações internas às instituições
111 de ensino e seus cursos, buscando a melhoria contínua e o desenvolvimento institucional.
112 É base para o planejamento estratégico da instituição de ensino, consolidado em seu
113 Plano de Desenvolvimento Institucional, e para o seu acompanhamento e monitoramento.
114 Nessa condição, é realizada pela instituição de ensino, com participação efetiva da
115 comunidade escolar e local (...). O Sistema de Avaliação estruturado nesses termos deve
116 fornecer, entre outras dimensões, categorias e indicadores relevantes ao Sistema
117 Estadual de Ensino, informações sobre: o perfil dos estudantes e do corpo de
118 profissionais da educação; as relações entre o corpo docente, o técnico e o discente; a
119 infraestrutura das escolas; formas e modalidades de oferta; os recursos pedagógicos
120 disponíveis; os processos da gestão; enfim, informações qualitativas e quantitativas
121 acerca da evolução e do funcionamento do Sistema Estadual de Ensino. A avaliação de
122 desempenho de estudantes no âmbito do Saep deve ser realizada com base em exames
123 estaduais e nacionais, em colaboração com os municípios, caso mantenham sistemas de
124 ensino próprios, organizados nos termos da lei específica, e que contenham avaliação do
125 rendimento escolar. A avaliação efetuada em regime de colaboração deve assegurar a
126 compatibilidade metodológica, especialmente no que se refere às escalas de proficiência
127 e ao calendário de aplicação. A avaliação do Ensino Médio estende-se, também, para a
128 dimensão mais ampla de seu desenvolvimento em nível estadual, pelo acompanhamento
129 das previsões do Plano Estadual de Educação relativas a esta etapa da Educação Básica,
130 da implementação da Base Nacional Curricular Comum, do Referencial Curricular para o
131 Ensino Médio do Paraná e da implantação destas Diretrizes Curriculares
132 Complementares. A avaliação do rendimento do estudante no âmbito da instituição de
133 ensino deve estar em consonância com a proposta pedagógica curricular, contida no

Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar. Portanto, cumprir as exigências curriculares do Ensino Médio requer modelos avaliativos compatíveis com a escolha metodológica da instituição de ensino e estar de acordo com suas particularidades. Essa é premissa que engloba os programas, projetos e outras atividades desenvolvidas pela instituição, de tal forma, que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre ter adquirido as competências previstas para esta etapa de ensino. Observa-se que essa avaliação do estudante deve ter caráter formativo e considerar o desenvolvimento curricular progressivo, de modo a consolidar a articulação entre as etapas de ensino, desde a Educação Infantil até o final do Ensino Médio. A avaliação nesses termos pressupõe compreender e trabalhar com o conhecimento enquanto valor sócio-histórico, com metodologias próprias que proporcionem postura crítica em relação à estratégia de sobrevivência do estudante frente às dinâmicas mudanças na sociedade contemporânea. A partir dessa compreensão, o rendimento do estudante deve ser entendido como a verificação da capacidade para mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de forma que estes possam ser articulados e integrados, expressando-se nas competências gerais da Educação Básica e específicas das áreas de conhecimento descritas no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná. Complementando, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio discorrem amplamente sobre a importância do aproveitamento de estudos e experiências do estudante em diferentes espaços de aprendizagem, válidos tanto para a formação geral básica como para os itinerários formativos. Nesse caminho, as instituições de ensino poderão realizar os procedimentos de avaliação para aproveitamento de estudos realizados em outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, e serem computados como parte da carga horária do Ensino Médio. Da mesma forma, poderão estabelecer procedimentos para aproveitamento de experiências adquiridas fora do ambiente escolar, que poderão ser contabilizados como certificações complementares, devendo constar do histórico escolar do estudante. O aproveitamento de estudos e de experiências, avaliados e reconhecidos pela instituição de ensino à luz da sua proposta pedagógica curricular do Ensino Médio, pode compor, no máximo, 10% da carga horária do componente curricular ao qual se relaciona e deve estar previsto e disciplinado no Regimento Escolar. Chama-se a atenção para o processo avaliativo que deverá decorrer do trânsito entre itinerários formativos e entre diferentes instituições de ensino pelo estudante, este último no caso de transferência, que igualmente deverá ser previsto e disciplinado no Regimento Escolar. As instituições de ensino devem explicitar em sua proposta pedagógica curricular os procedimentos destinados a adaptar, quando necessário, o estudante nos casos de trânsito entre os itinerários formativos e de transferência de outra instituição de ensino. III

- O REFERENCIAL CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO DO PARANÁ - 3.1 Texto introdutório - O Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná é documento obrigatório e orientador para o Sistema Estadual de Ensino, que engloba e sistematiza a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM) no Paraná, e deve estar em conformidade com a Resolução CNE/CEB n.º 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio em nível nacional; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, para a Educação Profissional e para a Educação de Jovens e Adultos; e com estas Diretrizes Curriculares Complementares. Pela Deliberação n.º 03/2018 – CEE/PR, este Conselho estabeleceu as normas complementares que instituíram o Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em cuja Indicação, este Colegiado manifestou a preocupação de se tratar da transição entre as etapas da Educação Básica (...).

3.2 – Formação Geral Básica - A formação geral do estudante do Ensino Médio é constituída a partir da BNCC-EM e define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio. Está expressa em competências gerais e direitos e objetivos de aprendizagem (...). Tais direitos e objetivos de aprendizagem se constituem em elementos obrigatórios das propostas curriculares das instituições e redes de ensino. Acrescentam-se a esses, as

188 competências específicas de cada área do conhecimento, conforme descrito na BNCC-
189 EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná. Ainda, é necessário o
190 cumprimento das normas específicas deste Colegiado voltadas à Educação Especial e à
191 regulação, supervisão e avaliação, que especificam, entre outros, as condições
192 pedagógicas, de recursos humanos e de infraestrutura requeridas ao processo de
193 inclusão da pessoa com deficiência e altas habilidades. Também, neste documento e na
194 proposta pedagógica das instituições e redes de ensino devem estar previstas as
195 estratégias e medidas adotadas para intensificar o processo de inclusão dos alunos com
196 deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes
197 comuns do ensino regular, garantindo-lhes condições de acesso e de permanência com
198 aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade. As propostas pedagógicas
199 curriculares das instituições de ensino, considerando o disposto no Art. 27 da Resolução
200 CNE/CEB n.º 3/2018, devem adequar as proposições da BNCC-EM à realidade local e
201 dos estudantes (...). O currículo do Ensino Médio deve ser composto, indissociavelmente,
202 da formação geral básica e itinerários formativos, cada qual com competências e
203 habilidades específicas. Nessa direção, o conjunto de competências e habilidades
204 estabelecidos pela BNCC-EM deve ser contemplado na formação geral de todos os
205 currículos, de acordo com as áreas do conhecimento, independentemente da forma ou
206 tipo de organização escolar e modalidade de ensino. Ou seja, são requisitos obrigatórios
207 da formação geral de todo tipo de oferta do Ensino Médio. As competências específicas
208 das áreas de conhecimento e suas tecnologias estão definidas nacionalmente da seguinte
209 forma: I - Linguagens e suas tecnologias (...); II - Matemática e suas tecnologias (...); III -
210 Ciências da Natureza e suas tecnologias (...); IV - Ciências Humanas e Sociais aplicadas
211 (...). Parágrafo único. A organização e a progressão das Áreas de Conhecimento e das
212 respectivas competências e habilidades, visando ao pleno desenvolvimento dos
213 estudantes na perspectiva da educação integral, conforme disposto no Art. 12 da
214 Resolução CNE/CEB nº 3/2018, serão feitas de acordo com critérios estabelecidos em
215 cada sistema de ensino, à luz do anexo do documento da BNCC intitulado "O Ensino
216 Médio no contexto da Educação Básica". **3.3 – Itinerários Formativos** - conforme já
217 mencionado anteriormente, os itinerários formativos destinam-se ao aprofundamento das
218 áreas de conhecimento ou então à formação técnica e profissional e podem ser ofertados
219 como itinerários integrados. No caso de oferta do Itinerário Formação Técnica e
220 Profissional, os conteúdos, competências e habilidades devem acompanhar as definições
221 do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, quanto à carga horária e aos conteúdos
222 básicos, para assegurar a certificação dos alunos e inserção no mercado de trabalho. Os
223 itinerários formativos são a parte mais flexível do currículo. Podem ser desenvolvidos
224 mediante diferentes formas de organização e de oferta, a critério das instituições e redes
225 de ensino. Por conseguinte, o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná deve
226 apontar possibilidades de organização e oferta dos itinerários formativos, como
227 orientações e sugestões. Assim, as instituições e redes de ensino têm a liberdade para
228 organizar distintas formas de oferta, desde que assegurem as determinações
229 estabelecidas pelas normas nacionais e estaduais vigentes. Fazem parte da carga horária
230 dos itinerários formativos o componente curricular Projeto de Vida obrigatoriamente e, de
231 modo opcional, componentes curriculares eletivos e a segunda língua estrangeira.
232 Considerando que as maiores taxas de abandono e reprovação ocorrem no primeiro ano
233 do Ensino Médio, é ideal garantir condições e espaços para orientação do Projeto de Vida
234 dos estudantes no processo de escolha, como previsto na Lei n.º 13.415/2017. O
235 Referencial orienta também quanto à oferta de unidades curriculares eletivas a serem
236 escolhidas pelos estudantes. A carga horária dessas unidades completa ou é
237 acrescentada à carga horária realizada pelo estudante no itinerário formativo, desde que
238 não exceda 20% da carga horária total. Observa-se que a escolha das unidades eletivas
239 pelo estudante é livre e necessariamente não necessita estar vinculada ao itinerário
240 formativo ao qual ele optou. Para permitir maior possibilidade de escolha, é importante
241 que as instituições e redes de ensino ofereçam uma lista de unidades eletivas, que podem

242 ter duração menor que o ano letivo. Essa lista pode ser alterada ao longo do ano letivo, à
243 medida que surjam outros interesses dos estudantes. Outro componente curricular que
244 pode ser ofertado pelas instituições e redes de ensino é uma segunda língua estrangeira,
245 compondo a carga horária dos itinerários formativos. A inserção desse componente
246 permite que as instituições localizadas em regiões fronteiriças ou em comunidades com
247 elevada presença de imigrantes aprimorem e qualifiquem seus estudantes no idioma de
248 origem de seus familiares e países vizinhos. Dessa forma, a inserção da segunda língua
249 estrangeira consolida a identidade da instituição de ensino e fortalece sua história, cultura
250 e inserção da comunidade local. Quanto à escolha do modelo de organização dos
251 itinerários, as instituições e redes devem escolher quais itinerários construirão, assim
252 como quais os eixos estruturantes mobilizados, a partir das definições acima. Esse
253 processo de escolha deve ser orientado pelo Referencial Curricular para o Ensino Médio
254 do Paraná. O Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná apresenta as trilhas,
255 em torno de uma temática específica como possibilidades e sugestões de oferta e
256 organização do itinerário formativo de aprofundamento das áreas do conhecimento.
257 Importante que se afirme que as instituições de ensino e as redes têm liberdade de
258 organizar a oferta do itinerário formativo de acordo com sua identidade e possibilidades.
259 Essas trilhas cuja possibilidade de oferta pode, inclusive, ser semestral, devem ser
260 escolhidas pelas instituições e redes de ensino a partir de uma consulta aos estudantes
261 acerca de quais trilhas desejam cursar ao longo do ano letivo e, a partir das opções mais
262 indicadas e das possibilidades da escola organizar a oferta. **3.4 Itinerário Formação**
263 **Técnica e Profissional** - Em consonância com as normas nacionais e estaduais, o
264 Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná apresenta os pressupostos e
265 princípios que estão na base do Ensino Médio com o Itinerário Formação Técnica e
266 Profissional, as diferentes formas de oferta e organização curricular e as possibilidades de
267 arranjos interinstitucionais. Ainda, indica que esse itinerário tem por objetivo qualificar o
268 estudante para as adaptações às sucessivas mudanças no mundo do trabalho
269 contemporâneo. Nessa linha, as unidades curriculares que compõe esse itinerário
270 formativo, deve promover o desenvolvimento das competências profissionais gerais e
271 específicas requeridas à plena qualificação do estudante para o mundo do trabalho, a
272 partir do perfil profissional de conclusão de cada curso. O Referencial Curricular detalha
273 as diferentes formas de oferta do itinerário da Educação Técnica e Profissional, nos
274 seguintes termos: 1. Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino
275 Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante
276 a habilitação profissional técnica ao mesmo tempo, em que conclui a última etapa da
277 Educação Básica; 2. concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o
278 esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando
279 oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma
280 instituição ou em distintas instituições e redes de ensino; 3. concomitante
281 intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de
282 ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de
283 intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado. Para os
284 concluintes do Ensino Médio, destaca a forma subsequente, como mais uma
285 oportunidade de formação técnica profissional. Entretanto, é preciso ressaltar que tal
286 oportunidade está condicionada às possibilidades das instituições de ensino com a
287 existência de vagas. Esses estudantes podem realizar a formação técnica profissional
288 pela matrícula no itinerário formativo, com aproveitamento da formação geral, ou pela
289 oferta específica de cursos subsequentes. O Itinerário Formação Técnica e Profissional
290 poderá ser estruturado e organizado em etapas com terminalidade e saídas
291 intermediárias, desde que devidamente descritas no Plano de Curso. Cada etapa deverá
292 ter 20% da carga horária mínima indicada para a respectiva habilitação profissional no
293 Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e permitirá a obtenção de certificados de
294 Qualificação Profissional. Em consonância com as normas nacionais e estaduais, o
295 Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná apresenta os pressupostos e

296 princípios que estão na base do Ensino Médio com o itinerário de formação técnica e
297 profissional, as diferentes formas de oferta e organização curricular e as possibilidades de
298 arranjos interinstitucionais. Ainda, afirma sua necessária articulação com o mundo do
299 trabalho e com a estrutura econômica em nível local e regional. Diferentemente dos
300 demais, esse itinerário caracteriza-se por agregar outras normas e legislação, como a
301 regulamentação dos estágios e as previsões do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O
302 Catálogo é determinante na constituição dos currículos dos cursos pelas instituições e
303 redes de ensino, visto que estabelece carga horária mínima, os principais temas que
304 devem conter na formação técnica e as alternativas de certificação intermediária. Dessa
305 forma, trata-se de um itinerário ainda mais flexível, permitindo às instituições e redes de
306 ensino adequarem suas ofertas de acordo com a realidade local e institucional, planos de
307 desenvolvimento estadual e regional, demandas e possibilidades de acesso e
308 permanência dos estudantes. Tendo em vista essa diversidade, o Referencial Curricular
309 se constitui em instrumento fundamental para nortear o trabalho das instituições e redes
310 de ensino na definição, juntamente com a comunidade escolar, da Proposta Pedagógica
311 Curricular, Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar. Enquanto documento
312 orientador, o Referencial Curricular deve apontar, para o Sistema Estadual de Ensino, os
313 requisitos e procedimentos que serão as bases desse trabalho. O Referencial Curricular
314 deve, portanto, ressaltar o cuidado com a construção da Proposta Pedagógica Curricular
315 e planos de curso, de modo a assegurar a formação integral e a inter e
316 transdisciplinaridade necessárias para a oferta do Ensino Médio com esse itinerário
317 formativo. A depender da forma de organização curricular, se integrada, concomitante ou
318 concomitante intercomplementar, é fundamental serem observados os requisitos para a
319 integração entre a formação geral e a formação técnica profissional. Essa condição deve
320 estar presente na construção de proposta curricular única, articulada ou unificada,
321 mediante a realização de parcerias ou não, independentemente do itinerário a ser
322 realizado na mesma ou em outra instituição de ensino. Também, deve orientar quanto aos
323 requerimentos necessários para a incorporação de programas de aprendizagem
324 realizadas pelos estudantes em ambientes de simulação ou outros, que podem ser
325 acrescentadas ao seu processo de formação, a exemplo de cursos, estágios, oficinas,
326 trabalho supervisionado, atividades de extensão, pesquisa de campo, iniciação científica,
327 participação em trabalhos voluntários e demais atividades com intencionalidade
328 pedagógicas orientadas pelos docentes. A incorporação desses programas precisa estar
329 explicitada na Proposta Pedagógica Curricular e no Regimento Escolar. O Referencial
330 Curricular deve nortear o Sistema Estadual de Ensino quanto ao desenvolvimento do
331 Ensino Médio com o Itinerário Formação Técnica e Profissional articulado às modalidades
332 de Educação a Distância e de Educação de Jovens e Adultos, inclusive a oferta no
333 período noturno. Nesses casos, requer-se que as orientações sejam conciliadas com as
334 normas nacionais e estaduais específicas dessas modalidades de ensino, que ressaltam
335 as necessidades de atendimento das condições de acesso, de tempo e materiais dos
336 estudantes que são característicos dessas modalidades. Nessa direção, deve sinalizar,
337 ainda, para a incorporação das especificidades do Ensino Médio com a formação técnica
338 e profissional no campo e ao atendimento das normas para a Educação Especial
339 inclusiva. Quanto à oferta no período noturno, é preciso que se aponte a necessidade de
340 organizar o trabalho pedagógico, os procedimentos metodológicos e a avaliação dos
341 estudantes trabalhadores, os mais comuns nesse turno, a partir dos conhecimentos e
342 experiências acumulados ao longo de suas vidas. Quanto mais o Ensino Médio aliado à
343 formação técnica e profissional se aproximar dos estudantes por meio de um processo
344 educativo que se realize considerando essa contextualização, mais atrativo ele será e
345 mais ele contribuirá para a redução do abandono escolar, que é acentuado no período
346 noturno. Finalmente, o Referencial Curricular deve explicitar claramente seu caráter de
347 instrumento orientador das instituições e redes de ensino na constituição de seus
348 currículos e oferta do Ensino Médio. Ou seja, a partir das previsões legais e normativas,
349 deve ressaltar a liberdade e a flexibilidade que as instituições e redes de ensino possuem

350 para a oferta do Ensino Médio com o Itinerário Formação Técnica e Profissional. São
351 inúmeras as possibilidades de formação técnica profissional e de arranjos curriculares e
352 interinstitucionais que podem ser realizados. Portanto, elas não podem ser limitadas. **IV –**
353 **ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES E REDES DE ENSINO**
354 **PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES**
355 **COMPLEMENTARES E DO REFERENCIAL CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO**
356 **DO PARANÁ-** A operacionalização das possibilidades de organização do currículo e da
357 Proposta Pedagógica Curricular a partir do Referencial Curricular do Ensino Médio do
358 Paraná, das Diretrizes Curriculares Nacionais e dessas Diretrizes Curriculares
359 Complementares deve obedecer os seguintes parâmetros: a) o tratamento metodológico
360 que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras
361 formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos,
362 vivências práticas; b) o vínculo da educação escolar ao mundo do trabalho e à prática
363 social; c) a possibilidade de aproveitamento de estudos e o reconhecimento de saberes
364 adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho; d) as formas de organização
365 e propostas de progressão que julgarem pertinentes ao seu contexto; e) a
366 indissociabilidade entre formação geral básica e itinerário formativo. A Formação Geral
367 básica, por área do conhecimento, deve contemplar conhecimentos, estudos e práticas
368 sobre: a) língua portuguesa em todos os anos, assegurada às comunidades indígenas,
369 também, a utilização das respectivas línguas maternas; b) matemática em todos os anos;
370 c) conhecimento geográfico do mundo físico e natural e da realidade social e política do
371 Paraná, do Brasil e do mundo; d) arte, especialmente das suas expressões regionais,
372 desenvolvendo as linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro; e)
373 educação física; f) história do Paraná (estadual, regional e local), do Brasil e do mundo; g)
374 história e cultura afro-brasileira e indígena; h) sociologia e filosofia; i) língua inglesa em
375 todos os anos. Os itinerários formativos devem ser organizados com aprofundamento das
376 quatro áreas de conhecimento e a formação técnica profissional. Os seguintes
377 componentes curriculares fazem parte e complementam a carga horária dos itinerários
378 formativos: a) projeto de vida em todos os anos; b) componentes curriculares eletivos; c)
379 outras línguas estrangeiras, quando possível, considerando a localização da instituição de
380 ensino e sua relação com culturas e etnias. Os itinerários formativos devem garantir a
381 apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o
382 protagonismo juvenil, e organizar-se, de acordo com as instituições de ensino, em torno
383 de um ou mais dos seguintes eixos estruturantes: a) investigação científica; b) processos
384 criativos; c) mediação e intervenção sociocultural; d) empreendedorismo. A organização
385 dos itinerários formativos deverá observar o contido na Portaria MEC n.º 1.432/2018, que
386 estabelece os referenciais para sua elaboração. É assegurado aos estudantes a escolha
387 do itinerário formativo conforme seu interesse e projeto de vida, devendo as instituições e
388 redes de ensino orientá-los nesse processo. O estudante pode mudar sua escolha de
389 itinerário formativo ao longo de seu curso. As instituições do Sistema Estadual de Ensino
390 do Paraná devem ofertar todos os itinerários formativos de aprofundamento das áreas de
391 conhecimento, integrados ou não, de acordo com os interesses dos alunos e das
392 condições de oferta da instituição de ensino: a) linguagens e suas tecnologias; b)
393 matemática e suas tecnologias; c) ciências da natureza e suas tecnologias; d) ciências
394 humanas e sociais aplicadas. A oferta do Itinerário Formação Técnica e Profissional,
395 integrada ou não, fica a critério das instituições de ensino. Na implementação dos
396 itinerários formativos cabe às instituições e redes de ensino definir: a) a sequência em que
397 os eixos estruturantes serão percorridos e as formas de conexão entre eles; b) o tipo de
398 organização curricular a ser mobilizado por: trilhas, disciplinas, oficinas, unidades/campos
399 temáticos, projetos, entre outras possibilidades de flexibilização dos currículos no Ensino
400 Médio; c) se os itinerários formativos terão como foco uma ou mais Áreas de
401 Conhecimento, a combinação de uma Área de Conhecimento com a Formação Técnica e
402 Profissional ou apenas a Formação Técnica e Profissional. Em relação às cargas
403 horárias, as formas de oferta devem obedecer aos seguintes parâmetros: a) o Ensino

404 Médio diurno tem duração mínima de 3 (três) anos, com carga horária total mínima de
405 3.000 horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 1.000 (um mil)
406 horas, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, sendo
407 que a carga horária anual total deve ser ampliada progressivamente para 1.400 horas, de
408 acordo com as redes e instituições de ensino; b) o Ensino Médio deve totalizar no mínimo
409 3.000 horas: 1.800 horas de formação geral básica, e carga horária mínima de 1.200
410 horas para o itinerário formativo; c) os componentes curriculares eletivos; projeto de vida,
411 este desde o primeiro ano; e a segunda língua estrangeira terão suas cargas horárias
412 computadas na carga horária total do itinerário formativo; d) para o Ensino Médio diurno,
413 podem ser realizadas atividades a distância em até 20% da carga horária total do curso e
414 para o Ensino Médio noturno, podem ser realizadas atividades a distância em até 30% da
415 carga horária total do curso, obedecendo as normas específicas estaduais e nacionais; e)
416 No Ensino Médio noturno, adequado às condições do estudante e respeitados o mínimo
417 de 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas anuais, a proposta pedagógica deve atender,
418 com qualidade, a sua singularidade, especificando uma organização curricular e
419 metodológica diferenciada, e pode, para garantir a permanência e o êxito destes
420 estudantes, ampliar a duração do curso para mais de 3 (três) anos, com menor carga
421 horária diária e anual, garantido o total mínimo de 3.000 horas (...); f) as instituições e
422 redes de ensino deverão distribuir a carga horária total obrigatória de 1.800 horas da
423 formação geral de duas formas: 800 horas no primeiro ano, 700 horas no segundo ano e
424 300 horas no terceiro ano; ou 800 horas no primeiro ano, 600 horas no segundo ano e
425 400 horas no terceiro ano; g) a distribuição da carga horária da formação geral no ensino
426 noturno deve seguir a mesma proporção estabelecida acima, com oferta em três ou mais
427 anos de duração; h) a distribuição da carga horária da formação geral indicada acima
428 poderá ser alterada, exclusivamente, no Ensino Médio com o Itinerário Formação Técnica
429 e Profissional, para atender as necessidades de progressão curricular dos cursos
430 técnicos, contudo, mantendo a maior proporção para formação geral nos dois primeiros
431 anos do curso; i) a distribuição das cargas horárias das modalidades deverá seguir as
432 normas nacionais e estaduais específicas. As determinações consolidadas nesta
433 Deliberação não apontam para a autorização de um novo curso de Ensino Médio, mas de
434 adequações pertinentes na proposta pedagógica curricular e de revisão decorrente do
435 Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de ensino. Essas
436 adequações devem ser realizadas pelas instituições de ensino, no exercício de sua
437 autonomia, e em conformidade com a Deliberação deste Conselho que trata da matéria. É
438 a Indicação. Curitiba, maio de 2021". **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (...).** **Glossário**
439 **de palavras e siglas:** - **Assíncrono** – comunicação que não ocorre ou não se efetiva ao
440 mesmo tempo e espaço. - **Competências socioemocionais** – atitudes e habilidades para
441 controlar emoções, alcançar objetivos, demonstrar empatia, manter relações sociais
442 positivas e tomar decisões de maneira responsável, dentre outras. - **Consed** – fundado
443 em 1986, o Conselho Nacional de Secretários de Educação é uma associação de direito
444 privado, sem fins lucrativos, que reúne as Secretarias de Educação dos estados e do
445 Distrito Federal. - **Conselho Estadual de Educação (CEE)** – é um órgão deliberativo,
446 normativo e consultivo que rege todas as regras relacionadas à educação de um estado.
447 - **Conselho Nacional de Educação (CNE)** – é um órgão deliberativo, normativo e
448 consultivo do Sistema Federal de Ensino, de estabelecimento de Diretrizes Curriculares
449 Nacionais e de assessoramento ao Ministério da Educação (MEC). - **Diretrizes**
450 **Curriculares Nacionais (DCN)** - as Diretrizes Curriculares Nacionais são conjunto de
451 normas e procedimentos orientadores e obrigatórios para a Educação para os níveis,
452 etapas e suas modalidades. - **Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação**
453 **(FONCEDE)** – entidade que reúne todos Conselhos de Educação Estaduais e Distrital e
454 se propõe a estudar, discutir e encaminhar debates de assuntos educacionais de
455 interesse dos Sistemas de Ensino. - **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas**
456 **Educacionais Anísio Teixeira (Inep)** – O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
457 Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da

458 Educação (MEC), responsável pelas avaliações e exames, pelas estatísticas e
459 indicadores, e pela gestão do conhecimento e estudos educacionais. -
460 **Interdisciplinaridade:** conceito que busca a intersecção entre conteúdos de duas ou
461 mais disciplinas/áreas do conhecimento para permitir a visão mais ampla a respeito do
462 conhecimento. - **Mantenedora** - é a pessoa jurídica de direito público ou privado ou
463 pessoa física que provê o conjunto de recursos necessários para o funcionamento das
464 instituições e rede de ensino. - **Protagonismo do estudante** – é a participação do
465 estudante como ator principal nas escolhas e ações que não dizem respeito apenas à sua
466 vida privada, familiar e afetiva, mas também a problemas relativos ao bem comum, na
467 escola, na comunidade ou na sociedade como um todo. - **Síncrono** – comunicação que
468 acontece simultaneamente, independente do espaço, em tempo real.
469 **Transdisciplinaridade** - enfoque pluralista do conhecimento que tem como objetivo, por
470 meio da articulação entre as inúmeras faces de compreensão do mundo, alcançar a
471 unificação do saber. Assim, unem-se as mais variadas áreas do conhecimento para que
472 se torne possível um exercício mais amplo da cognição humana, que remete para a
473 prática social e o Conhecimento fora da sala de aula sendo visto pelo aluno”. Após a
474 leitura, o Presidente do CEE/PR colocou em discussão a Indicação apresentada pela
475 Comissão. Houve sugestões de acréscimos de palavras, frases, bem como supressão de
476 termos. Finalizado os ajustes, o Presidente do CEE/PR submeteu o documento a votação,
477 sendo a Indicação aprovada por unanimidade. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches
478 registrou a qualidade do texto, especialmente no que diz respeito à fundamentação
479 teórica e, ainda, o trabalho primoroso da Comissão. Na sequência, o Presidente do CEE/
480 PR rendeu um voto de louvor aos relatores pelo brilhante trabalho, distinto e de valor
481 indescritível, cumprimentou todos(as) os(as) assessores(as) que contribuíram com a
482 tecitura do texto. De modo geral, a Comissão foi muito enaltecida e cumprimentada pelo
483 Conselho Pleno que reconheceu na Indicação um trabalho de grande contribuição para a
484 Educação Paranaense. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CEE/PR agradeceu
485 a presença de todos(as) e encerrou a Sessão.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com o Senhor Presidente João Carlos Gomes e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

486
487